



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000

Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

LEI NÚMERO 2743 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre a proibição de contratação ou nomeação de parentes no âmbito da administração pública do município e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no âmbito da administração pública do município, para provimento de cargos em comissão, a contratação ou nomeação de parentes do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores, na linha ascendente, descendente ou co-lateral, até terceiro grau.

Parágrafo Único: A contratação ou nomeação de que trata o “caput” deste artigo, estende-se aos laços de parentesco por afinidade ou consanguinidade.

Art.2º - Será permitida a nomeação ou contratação, desde que o nomeado ou contratado, mediante concurso, já ocupe cargo efetivo no serviço público, tenha formação escolar ou experiência profissional compatível com o cargo a ser ocupado, faça opção pelo recebimento dos vencimentos e/ou vantagens do cargo de origem, e renuncie, expressamente, ao direito de recebimento do município, de quaisquer vencimentos e/ou vantagens pelo exercício do cargo em comissão.

Site: www.uchoa.sp.gov.br
Email: pmdeuchoa@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000
Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Lei Nº 2635 de 22/2/2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 19 de Fevereiro de 2008


MARCO ANTONIO DE LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro de Leis, em seguida publicado no mural da Prefeitura.


Miriam Donha Palharini
Diretora de Gabinete

Site: www.uchoa.sp.gov.br
Email: pmdeuchoa@ig.com.br